



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 5153, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO RETORNO AS AULAS PRESENCIAS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a indispensabilidade de assegurar o devido funcionamento dos serviços de saúde bem como a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO que o Município de Vista Alegre do Alto pertence a DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos;

CONSIDERANDO que segundo o Plano São Paulo, com seus resultados apresentados no dia **09.04.2021**, que classificou o Estado e consequentemente a Região da DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos na **FASE 1 “VERMELHA”**;

CONSIDERANDO que o Município não possui leitos Clínicos e de Terapia Intensiva (UTI), para tratamento da Covid 19;

CONSIDERANDO que no dia **09.04.2021**, a Região da DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos possuía 100% de ocupação de leitos de Terapia Intensiva (UTI) e 75% de ocupação de leitos Clínicos (enfermaria).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o retorno das aulas presenciais na Escola da Rede Pública Estadual deste Município até o dia **30 de abril de 2021**, devendo as aulas remotas seguirem conforme calendário estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, de 12 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal